

RESOLUÇÃO NO 01/2017 - COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO
EM METEOROLOGIA – DE 20 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as normas para aferição das horas obrigatórias de Atividades Complementares (AC) para os alunos do curso de Bacharelado em Meteorologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia, modalidade bacharelado, vinculado ao Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas (DCAC) do Centro de Ciências Exatas e da Terra (CCET) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 10 do Regimento Geral desta Universidade (que descreve a competência do Colegiado do Curso) e pelo artigo 60 da Resolução nº 171/2013-CONSEPE (que regulamenta as Atividades Autônomas) dos cursos de graduação da UFRN;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Bacharelado em Meteorologia, no que diz respeito às Atividades Complementares (AC);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das regras de contabilização de horas para efeito de Atividades Complementares (AC);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os critérios para aferição de horas de AC, na forma do Anexo desta Resolução, de uso obrigatório no curso de graduação em Meteorologia - Bacharelado do DCAC/UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia - Bacharelado do DCAC/UFRN, em Natal, 01 de Agosto de 2017.

Professor Cláudio Moisés Santos e Silva

Presidente do Colegiado do Curso de Meteorologia – Bacharelado

**CRITÉRIOS PARA CONTABILIZAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
PARA O CURSO DE BACHARELADO EM METEOROLOGIA**

Capítulo 1

Horas necessárias por modalidade do curso

Art. 1º Para os alunos do Curso de Bacharelado em Meteorologia (matriz curricular 2014.1 – código 01) é necessário o cumprimento de pelo menos 180 (cento e oitenta) horas de Atividades Complementares (AC).

Capítulo 2

Definição e aferição de horas de AC

Art. 2º As atividades a serem enquadradas como AC são aquelas consideradas como Atividades Autônomas conforme o art. 60 da Resolução nº 171/2013-CONSEPE que regulamenta os cursos de graduação da UFRN.

§ 1º Somente serão consideradas para equivalência de horas de AC as atividades que se enquadrem em uma das três categorias: ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Somente poderão ser consideradas para fins de integralização de AC as atividades realizadas durante o período em que o discente esteve regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Meteorologia.

§ 3º Cada atividade só poderá ser contabilizada uma única vez, ainda que possa ser incluída em mais de uma categoria.

§ 4º Têm direito a solicitar a contabilização das AC o aluno que esteja regularmente matriculado e cumprido um mínimo de sessenta e cinco (65%) de Percentual de Carga Horária Total. A verificação de carga horária deverá ser feita pela coordenação do curso através dos relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 3º A descrição e as regras para cada atividade de Ensino que poderão ser integralizadas estão apresentadas no Anexo 1.

Art. 4º A descrição e as regras para cada atividade de Pesquisa que poderão ser integralizadas estão apresentadas no Anexo 2.

Art. 5º A descrição e as regras para cada atividade de Extensão que poderão ser integralizadas estão apresentadas no Anexo 3.

Capítulo 3

Dos procedimentos para integralização das horas de AC

Art. 6º Para obter o registro das horas de AC, o discente efetuará a solicitação de integralização de Atividade Autônoma através do SIGAA;

Art. 7º A Coordenação do Curso analisará os documentos, realizará a contagem das horas e emitirá um parecer.

§ 1º Caso necessário, a coordenação nomeará um membro do colegiado do curso para a contagem dos pontos.

§ 2º Só deverá ser aprovada a solicitação de integralização de AC do discente que atingir o limite mínimo de 180h, conforme previsto no atual projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Meteorologia.

§ 3º Caso o discente não alcance o número de horas mínimas o mesmo será informado pela coordenação do curso e terá um prazo estabelecido pela coordenação do curso para providenciar os documentos restantes.

Capítulo 4

Disposições finais

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Meteorologia.

Professor Cláudio Moisés Santos e Silva

Presidente do Colegiado do Curso de Meteorologia – Bacharelado

Mat. 1752417

Anexo 1 - Atividades de Ensino para as AC do curso de Bacharelado em Meteorologia da UFRN

ATIVIDADES DE ENSINO	CARGA HORÁRIA (unidade)	CARGA HORÁRIA (máxima)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Monitoria, remunerada ou voluntária, em projeto cadastrado nos sistemas de informação da UFRN	40h por projeto	120h	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da URN
2. Bolsa de ensino, remunerada ou voluntária, em projeto cadastrado na UFRN	40h por projeto	120h	Certificado emitido pela PROGRAD
3. Cursos de curta duração presenciais ou à distância	Mínimo de 2h	12h	Certificado emitido pela Instituição responsável, com registro de carga horária
4. Disciplinas eletivas cursadas em outros departamentos ou instituição	60 h	120h	Histórico escolar (emitido via SIGAA) ou declaração do coordenador do curso (no caso de outra instituição).
5. Participação como ouvinte em palestras, seminários ou atividade equivalente	2h	10h	Certificado emitido pela Instituição responsável, com registro de carga horária
6. Cursos de curta duração ministrados em Meteorologia ou áreas afins	2h	12h	Certificado emitido pela instituição responsável, com registro de carga horária

Anexo 2– Atividades de Pesquisa para as AC do curso de Bacharelado em Meteorologia da UFRN

ATIVIDADES DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Iniciação Científica como bolsista remunerado ou voluntário	40h por projeto	120h	Certificado emitido pela Pró Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) da UFRN.
2. Apresentação (oral ou painel) de trabalhos em eventos científicos, de âmbito local ou regional.	3h por trabalho apresentado	30 h	Certificado emitido pela organização do evento.
3. Apresentação (oral ou painel) de trabalhos em eventos científicos, de âmbito nacional ou internacional	6h por trabalho apresentado	60h	Certificado emitido pela organização do evento.
4. Participação como ouvinte em evento científico de âmbito local ou regional	2h por evento	10h	Certificado emitido pela organização do evento
5. Participação como ouvinte em evento científico de âmbito nacional ou internacional	4h por evento	12h	Certificado emitido pela organização do evento
6. Artigo publicado em periódico avaliado pelo Qualis CAPES na	10h por autoria; 8 por co-autoria	60h	Cópia da primeira página do artigo estando legível o nome do periódico, o volume, o número, o ano e a paginação. No caso do artigo ter sido

área de Geociências			aceito e ainda não publicado, o discente poderá comprovar através de uma carta de aceite da revista.
7 Artigo publicado em periódico não avaliado pelo Qualis CAPES na área de Geociências	5h	20h	Idêntico ao item 6
8. Publicação de livros ou capítulo de livros	8h por autoria ou co-autoria de livro 6h por autoria ou co-autoria de capítulo de livro	30h	Cópia da primeira página da publicação e identificação do título da publicação, editora e o ISBN
9. Software ou produto tecnológico com registro	10h	40h	Cópia do certificado do registro do software

Anexo 3– Atividades de Extensão para as AC

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Participação em projetos de extensão, registradas na da UFRN, como bolsista remunerado ou como voluntário.	40h por semestre	120h	Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UFRN.
2. Participação em eventos de extensão, registrados na PROEX UFRN.	Carga horária do evento	60h	Declaração da PROEX/UFRN.
3. Participação em cursos de extensão, registrados na PROEX da UFRN.	Carga horária do curso	80h	Declaração da PROEX/UFRN.
4. Participação em Atividade de Extensão	Carga horária da atividade	60h	Declaração da PROEX/UFRN
5. Participação na organização de eventos científicos ou de extensão	5h	30h	Declaração da instituição organizadora do evento
6. Participação em projetos sociais de voluntariado para a comunidade	6h	12h	Certificado da Instituição responsável pelo projeto
7. Participação efetiva em órgãos colegiados, como representante estudantil (titular ou suplente).	2h por reunião	60h	Cópia da Portaria de nomeação e cópia da ata de reunião ou da lista de frequência.
8. Curso de idiomas estrangeiros	60h	60h	Certificado da instituição responsável pelo curso
9. Atividade esportiva ou cultural	2h	10h	Certificado da instituição responsável pela atividade

10. Visita técnicas ou científicas a instituição que realizem atividades voltadas à Meteorologia ou áreas afins	60h	60h	Certificado da instituição, com descrição das atividades desenvolvidas e carga horária
---	-----	-----	--